PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 136 , de 29 de setembro de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais) nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**
Emenda Impositiva Ver. Edson Constr. Campo de Malha B.N.S. Fátima	02	001	001	27	812	2701	6033	339039	100	13.000,00
									VALOR SUPLEMENTAÇÃO	**13.000,00**

Art. 2º - As fontes de recursos para as suplementações dos créditos especiais autorizado no Art. 1º serão anulados das dotações desta Lei, no mesmo valor nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO											
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**	**Ficha**
Emenda Impositiva Ver. Edson Constr. Campo de Malha B.N.S. Fátima	02	001	001	27	812	2701	6033	339030	100	13.000,00	**989**
									VALOR ANULAÇÃO		**13.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Exmos. Senhores Vereadores e Sra. Vereadora.

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos este projeto de lei para viabilizar a execução orçamentária referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Edson Gonçalves Júnior.

Importante informar que as emendas impositivas estão sendo executadas conforme determinação da legislação vigente, porém será necessário que algumas indicações que foram aprovadas na Lei Municipal nº 3442 de 01 de setembro de 2020, seja promovido a alteração no que trata da Natureza da Despesa e ação para ajustes de ordem contábil.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020 aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

Assim, a emenda impositiva passará a tramitar com as seguinte alteração:

A Construção do Campo De Malha Bairro Nossa Senhora de Fátima, deverá ser modificada da natureza 339039 (serviço de terceiros), para 339030 (material de consumo).

As classificações são necessárias para a execução da emenda impositiva.

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e de relevante impacto aos servidores municipais, contamos com a sua unânime aprovação em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL